



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 074

**"APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUATRIÊNIO DE 1994/1997".**

PÚBLICA E ADAMY.

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Medeiros para quadriênio 1994/1997 elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes objetivas e Metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integra a presente Lei o quadro em anexo das Diretrizes, objetivas Metas da Administração.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importância consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 16 de dezembro de 1993.

  
Aparecida Beatriz da Silva  
Prefeita Municipal